LEI Nº 2930, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM A EMPRESA REAL RODOVIAS S.A.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a Cláusula Quarta do contrato de concessão com a Empresa Real Rodovias S.A., aprovado através da Lei Municipal nº 1.919/92, para permitir o emprego de ônibus com capacidade de 21 à 53 passageiros sentados, mediante redução do horário de intervalo de circulação entre um ônibus e o subsequente e/ou aumento do número de veículos, sempre que for empregado veículo com capacidade inferior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados.

Art. 2º ~~A autorização de que trata o art. 1º, fica condicionada a aceitação por parte da concessionária em não reduzir a equipe de bordo - motoristas e cobradores - e a não transportar passageiros em pé, sempre que o veículo tenha capacidade inferior a 42 lugares.~~ (Revogado pela Lei nº 2945/1999)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal